

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Processos Especiais

Secção de Processos Especiais

Aviso

Alvará de aprovação de uniforme n.º 262/2006

Ao abrigo do n.º 5.º da Portaria n.º 734/2004, de 28 de Junho, faço público que aprovei em 23 de Agosto de 2006, ao abrigo da subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º 4710/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, o modelo de uniforme a utilizar pelo pessoal vigilante da empresa SEGURELITE — Serviços de Segurança e Vigilância Privada, Unipessoal, L.da, com sede no Barreiro, Edifício 124, Rua de Gay Lussac, 21, exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral no processo V-10/320.

Por ser verdade, mandei passar o presente alvará, que faço publicar no *Diário da República*.

20 de Setembro de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*. 3000217437

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e outros, estará patente na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 87, e nas secretarias das Câmaras Municipais de Amadora, Oeiras e Lisboa, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, o projecto apresentado pela empresa REN — Rede Eléctrica Nacional, S.A., a que se refere o processo El 1.0/67884, para o estabelecimento das linhas a 220 kV, Alto Mira — Zambujal 1 e 2, cada uma constituída por três cabos subterrâneos monofásicos, para ligação da subestação de Alto de Mira à subestação de Zambujal, na extensão de 11 200 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

9 de Outubro de 2006. — O Director de Serviços de Energia Eléctrica, *Martins de Carvalho*. 3000217411

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 28 de Agosto de 2006, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, ao Hotel Santa Maria Park, a levar a efeito na Rua de Adelino Amaro da Costa, concelho de São João da Madeira, distrito de Aveiro, requerida por SOCENTA — Construções Imobiliárias, S.A.

A referida utilidade turística é, agora, válida até 8 de Novembro de 2007, devendo o empreendimento abrir ao público até 8 de Maio de 2007.

A declaração de utilidade turística, prévia, do referido empreendimento foi concedida por despacho de 17 de Maio de 2005, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005.

27 de Setembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Maria João Torres Silva*. 3000216659

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 25 de Agosto de 2006, foi confirmada a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Montebelo, de 5 estrelas, sito na Urbanização da Quinta do Bosque, lote 150, em Viseu, de que é proprietária Empreendimentos Turísticos Montebelo — Sociedade de Turismo e Recreio, S.A.

A referida utilidade turística é concedida nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, 3.º, n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.ºs 1 e 3, e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, valendo pelo prazo de sete anos contado a partir da data da emissão da licença de utilização turística pela Câmara Municipal, em 29 de Dezembro de 2005, ficando nos termos do disposto no artigo 8.º do citado diploma sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá manter as exigências legais para a classificação outorgada: hotel de 5 estrelas;

b) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o artigo 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos —, nos termos do disposto no artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, a contar da data de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 29 de Dezembro de 2005 a 29 de Dezembro de 2012.

27 de Setembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Maria João Torres Silva*. 3000216657

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 57/06, a fls. 65 e 65 v.º do livro n.º 11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 6 de Março de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Choupana — Associação para a Protecção e Desenvolvimento do Concelho de Alandroal;

Sede — Rua de João de Deus, 3-A, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Alandroal;